



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: *Regulamenta a cessão dos equipamentos de informática e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Verê a fazer a cessão de equipamentos de informática (notebook) para seus vereadores e em exercício do mandato e funcionários..

Art. 2º A Câmara Municipal de Verê poderá disponibilizar notebook aos seus vereadores e em exercício do mandato e funcionários.

§1º - O notebook será de uso exclusivo do vereador ou funcionário, durante a Legislatura vigente, devendo devolvê-lo à Secretaria Geral até o dia 20 de Dezembro, no último ano da legislatura, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

§2º - Em caso de não devolução do notebook e acessórios cedidos até a data mencionada no parágrafo acima, os valores correspondentes aos equipamentos serão descontados diretamente da folha de pagamento do servidor/vereador.

Art. 3º Os vereadores e funcionários que se utilizarem deste serviço, serão responsáveis pelo uso e zelo do notebook.

§ 1º – A instalação de novos programas e sua manutenção será de inteira responsabilidade do usuário, com exceção dos fornecidos pelo Legislativo para melhoria dos trabalhos.

§ 2º - Constitui obrigação do usuário, zelar pelo notebook recebido de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao equipamento e nos demais acessórios.

§ 3º - Em caso de danos ao notebook e acessórios a responsabilidade pela sua recuperação é do usuário do equipamento, sem ônus para o Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

§ 4º - O usuário fica isento de despesas de manutenção sobre defeitos de peças da fabrica que ainda estiverem na garantia do produto.

§ 5º - O usuário fica responsável por todas as ações que efetuar a partir do notebook, a exemplo, acessos a sites, encaminhamento de mensagens, e-mails, publicações em redes sociais, aplicativos de mensagem ou outras formas de comunicação.

§ 6º - No ato do recebimento do notebook o servidor ou vereador assinará termo de responsabilidade, e, no ato da devolução fará a entrega mediante ofício protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Art. 4º O usuário do notebook poderá, a qualquer momento dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores, mediante ofício.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

Suecagno

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN
Presidente

Vilmar Lourenço

VILMAR LOURENÇO
Vice-Presidente

Alberto A. Menegola

ALBERTO ADEMAR MENEGOLA
1º Secretário

Jane Ceccon Alves

JANE CECCON ALVES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Cont. Leg. Ext.*
Ass. Geral e Adm. Trib. Sanam e Legis.

Em: 04 / 11 / 2025

Suecagno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 04 / 11 / 2025
1ª Votação: 04 / 11 / 25 votos 8 x 0
2ª Votação: / / / votos x
3ª Votação: / / / votos x
Aprovado: 04 / 11 / 25



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

MENSAGEM DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - DO LEGISLATIVO

Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores,

O presente projeto de Resolução visa regulamentar a utilização de notebook a serem fornecidos pela Câmara Municipal de Verê aos seus vereadores e funcionários.

Com a informatização cada vez maior em todas as áreas, inclusive na Administração Pública, faz-se necessário ou até mesmo indispensável a atualização.

Os equipamentos de informática (notebook) visa facilitar a atuação do parlamentar, tanto em Plenário, mas especialmente na atuação principal de fiscalizar os atos da Administração Pública.

Veja-se que, atualmente a lei de acesso a informação, a lei da transparência entre outros exigem o acompanhamento por meio eletrônico. O Município de Verê, por sua vez, também faz a publicação de seus atos oficiais, editais de licitação e etc, na rede mundial de computadores.

Desta, forma contamos com a colaboração e compreensão de Vossas Excelências, para a aprovação da presente resolução, que visa trazer maior facilidade na atuação do Vereador justamente na área de sua atuação da fiscalização.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

Sbecagno

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN

Presidente

Vilmar Lourenço

VILMAR LOURENÇO

Vice-Presidente

Alberto A. Menegola

ALBERTO ADEMAR MENEGOLA

1º Secretário

Jane Ceccon Alves

JANE CECCON ALVES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 110/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, a proposta de Projeto de Resolução nº 02/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Verê, cujo conteúdo **Regulamenta a cessão dos equipamentos de informática e dá outras providências.**

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 002/2025, Autoriza a Câmara Municipal de Verê a fazer a cessão de equipamentos de informática (notebook) para seus vereadores e em exercício do mandato e funcionários.

Ainda, de acordo com o Artigo 2º do Projeto de Resolução nº 002/2025, A Câmara Municipal de Verê poderá disponibilizar notebook aos seus vereadores e em exercício do mandato e funcionários.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Poder Legislativo Municipal é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa do Projeto de Resolução nº 002/2025, é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Resolução nº 002/2025, ora analisado, está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

O presente projeto de Resolução visa regulamentar a utilização de notebook a serem fornecidos pela Câmara Municipal de Verê aos seus vereadores e funcionários.

Com a informatização cada vez maior em todas as áreas, inclusive na Administração Pública, faz-se necessário ou até mesmo indispensável a atualização.

Os equipamentos de informática (notebook) visam facilitar a atuação do parlamentar, tanto em Plenário, mas especialmente na atuação principal de fiscalizar os atos da Administração Pública.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação da proposta de Projeto de Resolução nº 002/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

É o parecer.

Verê-PR, 03 de Novembro de 2025.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637